

REQUERIMENTO Nº 03/2026

EXMO. SR.

MANOEL ARILO DE SOUZA COSTA JUNIOR

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

REALEZA – PARANÁ

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo Municipal sobre atuação da Fiscalização Municipal de Trânsito - REALTRAN, com fundamentação na Lei Orgânica Municipal de Realeza.

A Vereadora Sônia Loblein Machado, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no art. da Lei Orgânica do Município de Realeza/PR, requer que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente - REALTRAN, as seguintes informações. Solicita-se que a documentação seja enviada a esta Casa de Leis no prazo de 15 a 30 dias:

1. Cópia das diretrizes, orientações e ordens de serviço repassadas aos agentes de fiscalização de trânsito nos últimos 12 meses;
2. Relação nominal dos agentes de fiscalização de trânsito que atuam no município;
3. Quantitativo de multas aplicadas nos últimos 12 meses, dentro do perímetro urbano de Realeza, discriminado por agente, tipo de infração, local e valor arrecadado;
4. Relatório indicando quais agentes aplicaram maior número de multas no período;
5. Se há registros de reclamações formais contra os agentes de fiscalização de trânsito nos últimos 12 meses, e quais providências foram tomadas;
6. Se houve campanha educativa antes do aumento da fiscalização, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro;
7. Quais medidas estão sendo adotadas para garantir que a fiscalização seja educativa e orientadora, coibindo postura abusivas por parte do agente fiscalizador.

Justificativa:

Este requerimento se faz necessário em razão de diversas reclamações de munícipes de Realeza. A população reconhece a importância da fiscalização de trânsito para a segurança, porém solicita que a mesma seja feita de forma educativa, respeitosa e dentro da legalidade.

Temos recebido relatos de aplicação de multas em situações de baixa gravidade no perímetro urbano de Realeza e de tratamento inadequado por parte do agente fiscalizador. A função da fiscalização deve estar alinhada aos princípios da legalidade, razoabilidade e função social previstos na Lei Orgânica do Município de Realeza, priorizando sempre a conscientização antes da punição.

Realeza, 05 de agosto de 2026


SÔNIA LOBLEIN MACHADO
Vereadora